



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**MOÇÃO DE REPÚDIO**

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, *ad referendum* de sua plenária, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994 e regimento interno do CES/RS, vem pelo presente aprovar **MOÇÃO DE REPÚDIO** contra o decreto do prefeito Fabiano Feltrin, de Farroupilha/RS, que dispensa a obrigatoriedade de apresentação de atestado de vacinação contra a Covid-19 de crianças e adolescentes no ato da matrícula ou rematrícula, em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, publicado na data de 05 de fevereiro de 2024.

Este é um movimento que afronta e contraria a ciência, aos dados epidemiológicos, bem como a legislação e normativas do SUS que tratam acerca da matéria. Deve-se garantir a manutenção dos calendários vacinais de nossa população atualizado, notadamente quanto às crianças e adolescentes em idade escolar, em atenção aos dispositivos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente ao artigo 4º que dispõe: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde...”

Qualquer movimento antivacina deve ser rechaçado pela sociedade e pelo poder público, diante do prejuízo que causa à saúde da população.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

Claudio Augustin  
Presidente - CES/RS